

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 004.2021

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

OUTROS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DECRETO

DECRETO

DECRETO



AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 004.2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que realizará a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 004/2021 – OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual aquisição e instalação de postes decorativos, braços e luminárias públicas para praças, ruas e avenidas do Município de Laje-BA, mediante Sistema de registro de Preços**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Data: 04/03/2021 Horário: 09h00min. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com. Laje - BA, 19 de Fevereiro de 2021.
LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL.



PORTARIA

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 04/01/2021 à 04/04/2021 a pedido, da servidora **MARIA LÚCIA ANDRADE SILVA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 4º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/03/2021 à 29/05/2021 a pedido, da servidora **DENISE DA SILVA RESENDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 1º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



OUTROS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Laje/BA, CNPJ 13.825.492/0001-04, através do Sr. Kledson Duarte Mota, Prefeito Municipal. Contratada APARECIDA DE SOUSA RANGEL SILVA CPF nº 057.672.495-55, Mat 3026465. Objeto: O presente distrato, tem por objeto a rescisão a pedido da contratada do Contrato Administrativo s/nº, cujo objeto é a prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM referente ao Processo Seletivo nº 001/2018. Assinado em 01 de FEVEREIRO de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



DECRETO

DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 252, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora NHIVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ROSA GOMES DE MENDONÇA do Cargo de DIRETORA CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 253, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre novas medidas locais para enfrentamento dos riscos de propagação do covid-19, visando a regulamentação do Decreto 20.240 de 21 de Fevereiro de 2021 do Governo do Estado da Bahia, atinente ao toque de recolher, no âmbito do município de Laje/BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as medidas constantes do Decreto nº 20.240 de 21 de Fevereiro de 2021 do Governo do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído as medidas abaixo discriminadas no período de 22 de Fevereiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021 visando combater a proliferação da pandemia do COVID19:

I - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h;

II – Ficam suspensas as festas e eventos em bares, restaurantes e afins, incluindo sons de paredão, reuniões em ambiente particular independente do número de participantes;

III – Proibição de circulação nos estabelecimentos comerciais e em vias públicas sem a utilização de máscaras de proteção facial;

IV – Fica autorizado, até as 18h para atendimento presencial, o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcoólicas, sendo vedado o seu funcionamento após este horário, inclusive na modalidade delivery;

V - Ficam excetuados os serviços de delivery de alimentos, que deverão ser prestados até as 20h.

Parágrafo único – Fica ressalvado a proibição de locomoção noturna prevista no inciso I para aqueles trabalhadores que comprovadamente estejam retornando ou se dirigindo ao local de trabalho, bem como para pessoas que necessitem se deslocar para emergência de saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente os demais decretos que não colidam com as regras ora estabelecidas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laje –BA, 22 de Fevereiro de 2021.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.